

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2016
PROCESSO Nº 16/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: M.E.FERREIRA & CIA LTDA-EPP

CNPJ: N.º 21.838.576/0001-00

Endereço: EST. RURAL NOVO SANTO ANTONIO A SERRA NOVA DOURADA KM,30 SN, ZONA RURAL **CEP:**
78.674-000

Cidade: NOVO SANTO ANTONIO- Estado: Mato Grosso

Fone: (66) 3548 1126

Recebemos, através do email: licitansa@outlook.com , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Novo Santo Antônio, MT, 04 de Maio de 2016

M.E.FERREIRA & CIA LTDA-EPP

CNPJ: N.º 21.838.576/0001-00

Empresa

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Novo Santo Antonio - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 35481140 ou e-mail: licitansa@outlook.com

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Novo Santo Antonio - MT em 04 de Maio de 2016

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port. 186/2015

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2016(sexta-feira)
HORÁRIO: 09h00min. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

REÂMBULO

**(Art. 40º da Lei nº 8.666/93)
(Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).**

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, com endereço na Rua 3,s/nº, Centro, CEP 78668-000, CNPJ 04.199.966/0001-50, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 016/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2016, do tipo **MENOR PREÇO** tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 05/2013, (Institui o Pregão), e 11/2013 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por intermédio da Pregoeira nomeada pela (portaria 186/2015), datado de **01/07/2015** e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção de maneira em geral e ferramentas, conforme descrição do anexo I, para atendimento a demanda das Secretarias.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014, NOS ITENS CUJO VALOR SEJA DE (ATÉ 80.000,00).

2.2- CASO NÃO COMPAREÇAM NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA AS ME E EPP.

2.3. - AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAREM OBTER BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 06 DE MAIO DE 2006 E DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E

FIZEREM JUS AOS BENEFÍCIOS, DEVERÃO APRESENTAR, **OBRIGATORIAMENTE, A DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO VII DESTE EDITAL OBRIGATORIAMENTE COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO SÓCIO PROPRIETÁRIO E DO CONTADOR DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

2.4 - Somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.50- Detenham atividade pertinente e compatível com a do objeto deste pregão;

2.6. Somente firma e/ou empresa que apresente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista na legislação geral (Lei nº. 8.666/93 art. 27 a 30) para confirmar a sua habilitação;

2.7 -Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do **nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2016
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Departamento de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

4.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

4.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.2.2 - Número do processo e do Pregão;

4.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VII deste Edital.

4.2.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - CREDENCIAMENTOS (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.1.2 - É obrigatório à apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bem como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - cédula de identidade;

7.2.3 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.5 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.6 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.7 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

7.3.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.6 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) - prova de regularidade junto a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.7 - prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.8 - certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT;

7.4 Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

7.4.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo IV)

7.4.2 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme modelo anexo V).

7.4.3 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.4.4 - As empresas que produzam, extraiam, colem, serrem, beneficiem, transformem, industrializem, comercializem, armazenem e consumam produtos, subprodutos ou matéria-prima originária de qualquer formação florestal, deverá apresentar a inscrição no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) do Estado de Mato Grosso, plenamente válida.

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Pregoeira no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

7.5.2 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - Preço fora de mercado;

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou;

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Novo Santo Antônio.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues nos locais indicados em cada solicitação de fornecimento, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega, no local e endereço indicados nas solicitações dos secretários.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Após suplementação, o pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Secretaria requisitante, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Proj/Atividade: 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 159 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria Mun. de Assistência Social

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.098-Manutenção das Despesas do Fundo da Promoção Social

Elemento de Despesa: 309 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.013-Manutenção e encargos c/Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 89 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 09-Secretaria de Obras

Unidade: 01-Gabinete da Secretario

Proj/Atividade: 2091-Manutenção e encargos c/Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 250 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 09-Secretaria de Agricultura

Unidade: 01-Gabinete da Secretario

Proj/Atividade: 2.043-Manutenção das despesas com a Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 263 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cujo respectivo ato convocatório, será formalizado mediante preços formados na Ata de Registro de Preço, conforme anexo VI.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitação, para assinar o termo de contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 - multa de até 30 % do valor do contrato.

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso VI art.87 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5- declaração de inidoneidade.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de Setembro, nº. 244 centro, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V – Declaração de que não emprega menores de 16 anos
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- g) Anexo VII – Minuta da Proposta Comercial

16.7 - Este edital *deverá ser lido* e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.9 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.10 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e prorrogação do contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.

16.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT.

16.15 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigida a Pregoeira, através do fone n.º (66) 3548-1140; e interessados em adquirir o edital no endereço Avenida 29 de Setembro, nº244, Centro, Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Abril de 2016

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

**PREFEITO MUNICIPAL
Eduardo Penno**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Renato Dias de Souza**

Este Edital encontra-se examinado aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do projeto: Contratação de empresa fornecedora de material, elétrico hidráulico, construção de maneira em geral e ferramentas.

Responsável pela cotação de preço: Secretario de Obras Viação e Serviços Públicos

Responsável pelo Objeto Maior: Secretario de Obras Viação e Serviços Públicos /Secretaria de administração

JUSTIFICATIVA:

Objetivando a Construção de novos prédios e a manutenção predial das unidades existentes que compõem relação dos bens moveis de responsabilidade da Prefeitura Municipal faz-se necessário a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, sanitários, construção e ferramentas. Como existem 18 unidades prediais que compõem a Prefeitura Municipal, e se tratam de prédios antigos, constantemente é necessário realizar substituição de material elétrico e hidro-sanitário, bem como Ampliação, pequenas intervenções em pintura, esquadrias, ferragens, impermeabilização, coberta, calhas, etc. Isso torna imprescindível a contratação, por licitação, de uma empresa fornecedora materiais das referidas natureza. É claro que os insumos necessários às manutenções corretivas são imprevisíveis, daí o formato de projeto básico sugerido. A mão-de-obra necessária está disponível através de outros contratos em vigência.

OBJETIVOS:

Geral: Contratação de empresa fornecedora de material elétrico, hidráulico, material de construção de maneira em geral e Ferramentas;

A contratação contemplará a proposta que apresentar o menor preço por item. A administração desta PMNSA/MT convidará os interessados a visitar as suas dependências, para que tenham acesso a todas as informações necessárias. Toda solicitação de material, decorrente de uma manutenção preventiva ou corretiva esta deverá fornecer ao gestor do contrato os insumos solicitados.

OBRIGAÇÕES DO PMNSA/MT:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II -Receber os materiais comprados junto à CONTRATADA, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor OFERECIDO NA PROPOSTA DE PREÇO, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V -Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os materiais adquiridos, para as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Entregar os materiais no endereço da PMNSA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do setor competente, sob pena de configuração de inexecução contratual, submetendo-se às penalidades previstas na Cláusula Sexta, sem prejuízo de eventual rescisão contratual;

(II - Atender, sempre que solicitada pelo PMNSA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

III - Enviar apenas materiais e produtos novos, devendo os mesmos ser entregues adequadamente acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas;

IV - Fornecer a garantia que recai sobre os materiais adquiridos, quando a estes for aplicada;

V - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos;

VI - Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Solicitar a PMNSA/MT nota de empenho, em conformidade com o consumo do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

ITEN	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE
01	UN	ADAPTADOR BRAÇO CURTO 3/4x1/2 RR.	30	1,12	33,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
02	UN	ADAPTADOR FLANGE 50x1.1/2MM SOLD	30	17,74	532,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
03	UN	ADAPTADOR FLANGE 25x3/4MM SOLD.	30	8,42	252,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
04	UN	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2.	30	1,12	33,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
05	UN	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4.	30	1,37	41,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
06	UN	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4 ROSCA INT.	30	1,37	41,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
07	UN	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4x1/2.	30	1,25	37,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
08	UN	ADAPTADOR MANGUEIRA RED 1x3/4	30	1,59	47,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
09	UN	ADAPTADOR SOLD CURTO 25x3/4	30	1,29	38,70	EXCLUSIVO PARA



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

						ME/EPP
10	UN	ADAPTADOR SOLD CURTO 50x1.1/2	30	3,50	105,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	UN	ADAPTADOR TOMADA UNIVERSAL	65	6,50	42,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	UN	AGUARRAZ 900ML	10	10,95	109,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	UN	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO	40	10,95	438,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	KG	ARRAME RECOZIDO	30	10,79	323,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	KG	ARRAME GALVANIZADO	30	14,50	435,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	UN	ARAME LISO 1000M	20	390,00	7.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	PC	ARGAMASSA SC 20KG	200	16,45	3.290,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	UN	ARCO ROLO DE PINTURA.	12	7,49	89,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	UN	ARCO DE SERRA.	10	24,95	249,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	UN	ARRUELA LISA 1/4	60	0,08	4,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
21	UN	ARRUELA LISA 3/8	500	0,15	75,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	UN	ARRUELA LISA 5//16	500	0,11	55,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	UN	ARRUELA LISA 1/2	800	0,27	216,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	MT	AREIA GROSSA	100	70,00	7.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	MT	AREIA FINA	100	67,50	6.750,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	UN	ADESIVO EPOX 40G	20	5,25	105,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	UN	ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO DE JARDIM	18	20,00	360,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
28	UN	ALVENAIRT IT CESCAL	60	11,95	717,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	UN	ALICATE DE CORTE 8	2	28,45	56,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30	UN	ALICATE DE PRESSAO	2	54,00	108,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31	UN	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR 1000V	2	45,00	90,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	15	49,30	739,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	UN	BARRA CANO ESG 100MM A	12	56,00	672,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	UN	BARRA DE CANO 100MM AZUL	40	120,00	4.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	UN	BARRA DE CANO AZUL ESG 300MM	2	310,00	620,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	UN	BARRA DE CANO ESG 150MM	3	142,92	428,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37	UN	BARRA DE CANO ESG 200MM	2	270,92	541,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38	UN	BARRA DE CANO ESG 40MM	25	19,70	492,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	UN	BARRA DE CANO ESG 50MM TIPO A	25	29,12	728,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	UN	BARRA DE CANO ESG 75MM	5	19,75	98,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	UN	BARRA DE CANO SOLD 20MM	5	8,75	43,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	UN	BARRA DE CANO SOLD 25MM	25	13,98	349,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	UN	BARRA DE CANO SOLD 50MM	10	51,04	510,40	EXCLUSIVO PARA



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

						ME/EPP
44	UN	BARRA DE CANO SOLD 60MM	3	65,00	195,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
45	UN	BARRA DE CANO ESG 50MM	15	30,24	453,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	UN	BARRA DE CANO SOLD 32MM	5	25,95	129,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	UN	BARRA DE FERRO 5/16x12MM	20	30,45	609,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	UN	BARRA DE FERRO 4.2x12MM	20	9,95	199,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
49	UN	BARRA DE FERRO TRELIÇA 1/4x4,2MMx6MM	30	27,45	823,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	UN	BARRA DE FERRO 3/8x12MM	20	42,87	857,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	UN	BARRA DE FERRO 1/4x12MM	6	21,95	131,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	UN	BARRA ROSCADA 3/8	80	4,44	355,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	UN	BARRA ROSCADA 5/16	50	3,85	192,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54	UN	BARRA ROSCADA 1/2	100	8,84	884,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	UN	BARRA ROSCADA 1/4	50	2,10	105,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	UN	BASE FOTO RELE	200	35,00	7.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	UN	BISNAGA PARA PINTURA CORES VARIADAS	60	2,95	177,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	UN	BOIA P/CAIXA D AGUA PLASTICA	8	8,75	70,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59	UN	BOIA ELETRICA	12	48,91	586,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60	UN	BOMBA D AGUA 220W 800	5	319,75	1.598,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61	UN	BOMBA P/POÇO ARTEZIANO IVC	5	1.000,00	5.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
62	PAR	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO	8	35,00	280,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	PAR	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO	8	40,00	320,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	UN	BUCHA NYLON N 10	150	0,37	55,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	UN	BUCHA NYLON N 8	250	0,25	62,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66	UN	BUCHA NYLON N 6	400	0,12	48,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67	UN	BUCHA NYLON N 7	400	0,17	68,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	UN	BRAÇO P/CHUVEIRO ALUMINIO	20	6,84	136,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
69	UN	BRAÇO P/CHUVEIRO PVC	6	5,75	34,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	UN	BROCA AÇO RAPIDO 2MM	25	4,04	101,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71	UN	BROCA AÇO RAPIDO3MM	25	4,62	115,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	UN	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	25	4,81	120,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
73	UN	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	25	5,41	135,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74	UN	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	25	7,00	175,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	UN	BROCA AÇO RAPIDO 7MM	25	8,50	212,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	UN	BROCA AÇO RAPIDO 13MM	25	20,50	512,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	UN	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	25	12,66	316,50	EXCLUSIVO PARA



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

78	UN	BROCA AÇO RAPIDO 9MM	25	14,68	367,00	ME/EPP EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79	UN	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	25	19,78	494,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
80	UN	BROCA AÇO RAPIDO 11MM	25	20,50	512,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
81	UN	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	25	25,75	643,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
82	UN	BROCA AÇO RAPIDO VIDEA 2MM	25	3,65	91,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83	UN	BROCA AÇO RAPIDO VIDEA 3MM	25	4,50	112,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84	UN	BROCA AÇO RAPIDO VIDEA 4MM	25	4,80	120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
85	UN	BROCA AÇO RAPIDO VIDEA 5MM	25	5,73	143,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
86	UN	BROCA AÇO RAPIDO VIDEA 6MM	25	6,75	168,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87	UN	BROCA AÇO RAPIDO VIDEA 7MM	25	15,05	376,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
88	UN	BROCA AÇO RAPIDO VIDEA 8MM	25	10,33	258,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
89	UN	BROCA AÇO RAPIDO VIDEA 9MM	25	11,00	275,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
90	UN	BROCA AÇO RAPIDO VIDEA 10MM	25	12,99	324,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91	UN	BROCA AÇO RAPIDO VIDEA 11MM	25	14,15	353,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	UN	BROCA AÇO RAPIDO VIDEA 12MM	25	16,45	411,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93	UN	BROXA REDONDA/QUADRADA	15	6,31	94,65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94	MT	CABO DE AÇO 1/2	100	9,00	900,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	UN	CABO PP 2x2,5 750V	150	3,75	562,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
96	UN	CABO PP 3x2,5 750V	150	4,75	712,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
97	UN	CADEADO 20MM	12	12,45	149,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
98	UN	CADEADO 30MM	15	15,95	239,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	UN	CADEADO 40MM	12	21,78	261,36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100	UN	CADEADO 50MM	12	25,95	311,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101	UN	CAIXA DE DESCARGA	12	28,95	347,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	UN	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT FIBRA	3	1.900,00	5.700,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
103	UN	CAIXA D' ÁGUA 3000 LT FIBRA	3	1.300,00	3.900,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
104	UN	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT FIBRA	3	950,00	2.850,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105	UN	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT FIBRA	5	420,00	2.100,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
106	UN	CAIXA D' ÁGUA 500 LT FIBRA	6	270,00	1.620,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
107	UN	CAIXA DE GORDURA 25x20	10	39,95	399,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
108	UN	CAIXA RALO P/BANHEIRO	10	8,29	82,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
109	UN	CAIXA SIIFONADA PVC 10x10	10	12,45	124,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
110	UN	CAIXA SIIFONADA PVC 15x15	10	17,79	177,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
111	UN	CAIXA SIIFONADA PVC 150x150x150MM	10	28,18	281,80	EXCLUSIVO PARA



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

112	UN	CAIXA 4x2 P/ESTALAÇÃO	150	1,75	262,50	ME/EPP EXCLUSIVO PARA ME/EPP
113	UN	CAP ESG 100MM	10	5,42	54,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
114	UN	CAP ESG 40MM	10	1,52	15,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
115	UN	CAP ESG 50MM	10	2,10	21,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
116	UN	CAP ESG 75MM	10	3,24	32,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
117	UN	CAP SOLD 20MM	10	1,25	12,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
118	UN	CAP SOLD 25MM	10	1,15	11,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
119	UN	CAP SOLD 50MM	10	4,28	42,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
120	UN	CAP SOLD 40MM	5	2,75	13,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
121	UN	CANTONEIRA BRANCA 20 CM	50	4,36	218,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
122	UN	CANTONEIRA BRANCA 40 CM	50	12,00	600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
123	UN	CANALETA SISTEMA 2M	25	7,82	195,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
124	UN	CAL P/PINTURA 8 KG	25	12,00	300,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
125	UN	CÂMARA DE AR P/CARRINHO DE MÃO	8	22,79	182,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
126	UN	CAPOTE DE BARRO P/BEIRAL PAULISTA	600	3,00	1.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
127	UN	CELOTE FRANCÊS	600	3,25	1.950,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
128	UN	CAPOTE P/TELHA 366	160	34,45	5.512,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
129	UN	CAPOTE P/TELHA 244	160	7,50	1.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
130	MT	CASCALHO LAVADO	80	170,00	13.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
131	UN	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	4	145,50	582,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
132	UN	CATALISADOR P/MASSA PLÁSTICA 7	25	2,42	60,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
133	UN	CAVADEIRA MÉDIA	5	114,50	572,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
134	UN	CERÂMICA PEI4	350	19,45	6.807,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
135	UN	CILINDRO DE FECHADURA	25	17,09	427,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
136	UN	CIMENTO 50KG	1.600	32,50	52.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
137	UN	COLA P/CANO 75GR	10	3,50	35,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
138	UN	COLA P/CANO 175GR	10	11,95	119,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
139	UN	COLA BRANCA 1L (MARCENEIRO)	25	23,00	575,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
140	UN	COLA BRANCA 500ML (MARCENEIRO)	25	11,97	299,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
141	UN	COLA SAPATEIRO 200 GR	25	12,99	324,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
142	UN	COLA SAPATEIRO 200ML	10	7,55	75,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
143	UN	COLA SAPATEIRO 750GR	10	24,40	244,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
144	UN	COMPRESSOR AR DIRETO	1	690,62	690,62	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

145	UN	CONJUNTO DE LOUÇA SANITÁRIO 3 PÇ	10	246,57	2.465,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
146	UN	CONJUNTO DE LOUÇA SANITÁRIA ACOPLADO	9	476,27	4.286,43	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
147	UN	CORDA 3MM	50	0,30	15,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
148	UN	CORDA 6MM	50	1,50	75,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
149	UN	CORDA 8MM	50	2,00	100,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
150	UN	CORRENTE Nº 6	50	12,50	625,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
151	UN	CORRENTE Nº 08	25	15,00	375,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
152	UN	CURVA ESG 100MM 90º	50	5,28	264,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
153	UN	CURVA ESG 40MM 90º	50	1,55	77,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
154	UN	CURVA SOLD 20MM 90º	50	0,99	49,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
155	UN	CURVA SOLD 25MM 90º	200	0,97	194,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
156	UN	CHAVE DE FENDA 5/16X8	10	14,00	140,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
157	UN	CHAVE DE FENDA 1/4x4	10	6,36	63,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
158	UN	CHAVE PHILLIPS 1/4x6	10	10,00	100,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
159	UN	CHAVE FENDA 1/8x6	10	7,00	70,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
160	UN	CHAVE COMBINADA 13MM	5	10,00	50,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
161	UN	CHAVE COMBINADA 24MM	5	22,00	110,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
162	UN	CHAVE ESTRELA 10x11	5	10,00	50,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
163	UN	CHAVE ESTRELA 12x13	5	10,00	50,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
164	UN	CHAVE FIXA 10x11	5	8,00	40,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
165	UN	CHAVE FIXA 12x13	5	9,00	45,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
166	UN	CHAVE COMBINADA 19MM	5	14,00	70,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
167	UN	CHAPA GALVANIZADA 80CM	25	28,45	711,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
168	UN	CHAPA GALVANIZADA 60CM	25	25,95	648,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
169	UN	CHAPA GALVANIZADA 50CM	25	22,45	561,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
170	UN	CHAPA GALVANIZADA 40CM	25	18,95	473,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
171	UN	CHUVEIRO FRIO C/REGISTRO PEQUENO	10	12,45	124,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
172	UN	CHUVEIRO FRIO GRANDE	6	26,52	159,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
173	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220W	10	48,75	487,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
174	UN	DESIMPENADEIRA PLÁSTICO	3	14,50	43,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
175	UN	DESIMPENADEIRA AÇO	3	11,26	33,78	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
176	UN	DESIGRIPANTE 300ML	40	8,95	358,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
177	UN	DISCO DE CORTE 7	40	8,87	354,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
178	UN	DISCO DE LIXADEIRA	40	5,50	220,00	EXCLUSIVO PARA



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

						ME/EPP
179	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	10	32,95	329,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
180	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	10	45,50	455,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
181	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	10	53,50	535,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
182	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	10	9,50	95,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
183	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	10	12,41	124,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
184	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	10	28,50	285,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
185	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	10	16,00	160,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
186	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	10	18,45	184,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
187	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 60	50	63,50	3.175,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
188	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60	50	81,50	4.075,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
189	UN	DOBRADIÇA ENCARTELADA COM 03 PARAFUSO	50	9,95	497,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
190	KG	ELETROLDO 2,5	50	13,50	675,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
191	KG	ELETROLDO 3, 25	90	15,50	1.395,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
192	UN	ELETROLDO 4MM	50	18,25	912,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
193	UN	EMENDA 1" MANGUEIRA	50	1,72	86,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
194	UN	EMENDA 1/2 MANGUEIRA	50	0,85	42,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
195	UN	EMENDA 3/4 MANGUEIRA	50	1,25	62,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
196	UN	EMENDA MANGUEIRA 1 1/4	50	4,49	224,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
197	UN	ENGATE 40CM	50	3,71	185,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
198	UN	ENGATE 50CM	50	5,25	262,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
199	UN	ENGATE RÁPIDO P/PISTOLA	25	15,00	375,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
200	UN	ENCHADA 2 CARAS	10	28,95	289,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
201	UN	ENCHADÃO	8	23,20	185,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
202	UN	ESPUDE BOLSA P/VASO SANITÁRIO	50	6,95	347,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
203	UN	ESPUDE P/VASO SANITARIO	50	3,25	162,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
204	UN	ESCADA COM 7 DEGRAUS ALUMINIO	1	219,95	219,95	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
205	UN	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 225ML	25	9,00	225,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
206	UN	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 900ML	25	18,95	473,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
207	UN	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 3,6L	25	58,95	1.473,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
208	UN	ESPATUA N 6	10	5,95	59,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
209	UN	EXTENÇÃO 50 METROS COM FIO PARALELO	5	98,00	490,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
210	UN	FACAO 18	3	34,00	102,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
211	UN	FECHADURA.	30	58,95	1.768,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

212	UN	FORRO PVC 10MM	800	20,50	16.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
213	METRO	FIO 10MM SOLIDO	800	5,25	4.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
214	METRO	FIO 2,5MM SOLIDO	800	1,44	1.152,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
215	METRO	FIO 6,0MM SOLIDO	800	3,64	2.912,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
216	METRO	FIO 4,0MM SOLIDO	800	2,23	1.784,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
217	METRO	FIO 1,5MM SOLIDO	800	1,19	952,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
218	METRO	FIO 2,5MMx2,0 PARALELO	800	3,19	2.552,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
219	METRO	FIO 1,5MMx2,0 PARALELO	800	2,39	1.912,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
220	UN	FILTRO AGUA TUBULAÇÃO 3/4	25	160,00	4.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
221	PCT	FIBRA C/REZINA E CATALIZADOR	50	37,45	1.872,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
222	UN	FITA CREPE 48x50M	50	11,91	595,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
223	UN	FITA CREPE18x50M	50	5,75	287,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
224	UN	FITA ISOLANTE 50M ALTA FUSAO	30	31,95	958,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
225	UN	FITA ISOLANTE 10M	30	3,84	115,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
226	UN	FITA ISOLANTE20M	30	5,50	165,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
227	UN	FITA ISOLANTE 5M	30	2,66	79,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
228	UN	FURADEIRA 600W	2	324,50	649,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
229	UN	IMPERMEABILIZANTE 900ML	40	18,00	720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
230	UN	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	30	60,00	1.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
231	UN	IMPERMEABILIZANTE 18L	10	237,00	2.370,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
232	UN	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	80	5,75	460,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
233	UN	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNA	80	4,84	387,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
234	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA EXTERNA	80	10,14	811,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
235	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA INTERNA	80	10,98	878,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
236	UN	INTERRUPTOR COM 2 TOMADAS	80	11,41	912,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
237	UN	JANELA BASCULANTE 0,50x0,50	20	70,00	1.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
238	UN	JANELA BASCULANTE 0,60x0,40	20	91,50	1.830,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
239	UN	JANELA VENEZIANA C/GRADE 1,5x1	16	369,73	5.915,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
240	UN	JANELA VENEZIANA C/GRADE 1,2x1	16	346,00	5.536,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
241	UN	JANELA VENEZIANA C/GRADE 1x1	16	315,50	5.048,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
242	UN	JOELHO DE ESG 100MM	40	5,28	211,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
243	UN	JOELHO DE ESG 100MM 45 GRAUS	40	6,28	251,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
244	UN	JOELHO DE ESG 150x90	40	19,95	798,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
245	UN	JOELHO DE ESG 200MM 90	40	29,95	1.198,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

						ME/EPP
246	UN	JOELHO DE ESG 40MM	40	1,55	62,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
247	UN	JOELHO 40MM ANEL	40	2,75	110,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
248	UN	JOELHO ESG 40MM 45	40	2,30	92,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
249	UN	JOELHO ESG 50MM	40	2,30	92,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
250	UN	JOELHO ESG 50MM 45	40	3,35	134,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
251	UN	JOELHO ESG 75MM	40	4,06	162,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
252	UN	JOELHO MANGUEIRA 1/2	40	1,00	40,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
253	UN	JOELHO MANGUEIRA 3/4	40	0,83	33,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
254	UN	JOELHO MANGUEIRA 3/4 LR	40	1,62	64,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
255	UN	JOELHO SOLD 20MM	40	0,85	34,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
256	UN	JOELHO SOLD 25MM	200	1,12	224,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
257	UN	JOELHO SOLD 25x1/2 LR	80	1,59	127,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
258	UN	JOELHO SOLD 25x3/4 LR	80	1,69	135,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
259	UN	JOELHO SOLD 32MM	30	1,80	54,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
260	UN	JOELHO SOLD 40MM	30	3,35	100,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
261	UN	JOELHO SOLD 50MM	30	3,50	105,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
262	UN	JOELHO SOLD 60MM	30	7,00	210,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
263	UN	KIT BANHEIRO 5 PÇ ACESSORIOS	25	46,93	1.173,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
264	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 100Wx220 OU 127V	300	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
265	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 150Wx220 OU 127V	200	22,00	4.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
266	UN	LAMPADA ECONOMICA 30Wx220 ou 127v	200	15,00	3.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
267	UN	LAMPADA ECONOMICA 15Wx220 ou 127v	150	10,00	1.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
268	UN	LAMPADA ELETRONICA 25W 220V	20,000	12,00	240,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
269	UN	LAMPADA ELETRONICA 30W 220V	30	0,00	0,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
270	UN	LAMPADA ELETRONICA 35W 220V	30	22,00	660,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
271	UN	LAMPADA ELETRONICA 45W 220V	30	40,00	1.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
272	UN	LAMPADA MISTA 160Wx220 OU 127V	30	15,47	464,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
273	UN	LAMPADA MISTA 250Wx220 OU 127V	30	24,04	721,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
274	UN	LAMPADA HALOGENA 1000x200	25	7,00	175,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
275	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	25	0,00	0,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
276	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W E-40	25	74,84	1.871,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
277	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	25	0,00	0,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
278	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W TUBULAR	25	0,00	0,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

279	UN	LAVATORIO DE LOUÇA S/COLUNA	18	92,50	1.665,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
280	UN	LUVA LATEX COM FORRO MULTIUSO TAM.P/M/G	16	5,75	92,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
281	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO/LONGO	20	13,56	271,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
282	UN	LIQUIBRILHO 18 LITROS	16	138,95	2.223,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
283	UN	LIXA DE PAREDE 120 PARA MASSA	400	1,00	400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
284	UN	LIXA DE PAREDE 150	400	1,00	400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
285	UN	LIXA DE PAREDE 220	400	1,75	700,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
286	UN	LIXA D AGUA N 80	150	2,50	375,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
287	UN	LIXA P/FERRO N 36	30	2,50	75,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
288	UN	LIXA P/FERRO N 220	60	2,35	141,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
289	UN	LIXA DE DISCO 36	35	5,00	175,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
290	UN	LIMA K F OU STARET	15	15,95	239,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
291	MT	LONA PRETA 8M	180	7,50	1.350,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
292	MT	LONA PRETO/BRANCO 8x50M	180	9,75	1.755,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
293	UN	LIXA DE DISCO 120	30	4,75	142,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
294	UN	LUVA BRANCA 1/2 RR	60	1,75	105,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
295	UN	LUVA BRANCA 3/4RR	60	2,00	120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
296	UN	LUVA ESG 100MM	30	3,66	109,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
297	UN	LUVA ESG 40MM	30	1,45	43,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
298	UN	LUVA ESG 50MM	30	2,07	62,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
299	UN	LUVA SOLD 20MM	30	0,74	22,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
300	UN	LUVA SOLD 20x1/2 LR	30	1,12	33,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
301	UN	LUVA SOLD 25MM	30	1,37	41,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
302	UN	LUVA SOLD 25x1/2LR	30	1,54	46,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
303	UN	LUVA SOLD 25x3/4LR	30	1,54	46,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
304	UN	LUVA SOLD 50MM	30	3,75	112,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
305	UN	LUVA SOLD 60MM	30	7,70	231,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
306	MT	MANGOTE 1 SUCÇÃO POLEGADA	180	12,00	2.160,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
307	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	190	1,43	271,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
308	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 2MM	190	2,72	516,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
309	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 2MM	190	3,50	665,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
310	MT	MANGUEIRA JARD 1/2 10MM	6	18,69	112,14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
311	MT	MANGUEIRA JARD 1/2 15MM	6	25,50	153,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
312	MT	MANGUEIRA NIVEL 1.5	30	1,39	41,70	EXCLUSIVO PARA



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

						ME/EPP
313	MT	MANGUEIRA PRETA 1 1/2 3MM	200	4,49	898,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
314	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4 3MM	400	2,09	836,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
315	MT	MANGUEIRA ALTA TEMPERATURA 300P	200	0,00	0,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
316	UN	MASSA CALAFETAR 350GR	60	10,00	600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
317	UN	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	60	70,00	4.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
318	UN	MASSA CORRIDA PVA 20KG	60	37,45	2.247,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
319	UN	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	60	25,00	1.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
320	UN	MASSA PLASTICA 1KG	50	28,00	1.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
321	UN	MASSA PLASTICA 400ML	50	27,90	1.395,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
322	UN	MASSA RAPIDA 900ML	50	25,00	1.250,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
323	UN	MARTELO POLIDO 29MM	3	27,50	82,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
324	UN	MARRETA 5KG	3	110,00	330,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
325	UN	MARRETA 2KG	3	25,00	75,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
326	UN	NIPEL PARALELO 1/2	200	0,95	190,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
327	UN	NIPEL PARALELO 3/4	200	1,25	250,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
328	UN	PA P/PEDREIRO	7	21,58	151,06	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
329	UN	PARAFUSO 1/4 P/TELHA 366x110	1.000	0,82	820,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
330	UN	PARAFUSO P VASO/LAVATORIO N10	90	2,50	225,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
331	UN	PARAFUSO C/BUCHA N6	90	0,27	24,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
332	UN	PARAFUSO COM BUCHA N 8	90	0,47	42,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
333	UN	PARAFUSO S/BUCHA N6	90	0,20	18,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
334	UN	PARAFUSO S/BUCHA N 8	90	0,37	33,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
335	UN	PARAFUSO ROSC SUBERBA 3,5x22	200	0,50	100,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
336	UN	PARAFUSO ROSC SUBERBA 4,2x38	200	0,70	140,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
337	UN	PARAFUSO ROSC SUBERBA 5,5x90	200	1,00	200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
338	UN	PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2	90	0,80	72,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
339	UN	PARAFUSO FRANCES3/8X5.1/2	90	1,20	108,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
340	UN	PARAFUSO PARA FORRO	3.000	0,10	300,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
341	UN	PALHA DE AÇO N 0	90	1,17	105,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
342	UN	PALHA DE AÇO N 1 E N 2	90	1,17	105,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
343	UN	PADRAO BIFASICO 5M	6	780,00	4.680,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
344	UN	PADRAO BIFASICO 7M	6	880,00	5.280,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
345	UN	PADRAO TRIFASICO 5M	6	1.200,00	7.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
346	UN	PADRAO TRIFASICO 7M	6	1.350,00	8.100,00	EXCLUSIVO PARA



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

						ME/EPP
347	UN	PIA MARMORE SINTETICO 140x055	6	191,17	1.147,02	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
348	UN	PIA DE MARMORE SINTETICO 160x055	6	224,37	1.346,22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
349	UN	PIA DE AÇO INOX 150x52	3	237,87	713,61	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
350	UN	PINO MACHO RADIAL	50	3,75	187,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
351	UN	PINO FEMEA RADIAL	50	3,50	175,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
352	UN	PINCEL TRINCHA 1	20	3,45	69,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
353	UN	PINCEL TRINCHA 3	20	9,70	194,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
354	UN	PISTOLA DE PINTURA	2	62,45	124,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
355	UN	PORCA 3/8	500	0,17	85,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
356	UN	PORCA 5/16	500	0,11	55,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
357	UN	PORCA 1/2	500	0,40	200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
358	UN	PORCA 1/4	500	0,11	55,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
359	UN	PORTA SOCIAL DE CORRER 2,00x2,10	5	1.350,00	6.750,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
360	UN	PORTA SOCIAL DE CORRER 1,50x2,10	4	1.050,00	4.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
361	UN	PORTA SOCIAL MISTA 80/210	8	520,00	4.160,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
362	UN	PORTA VENES LAMINADA 80x210	12	335,00	4.020,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
363	UN	PORTA VENES LAMINADA 60x210	12	311,00	3.732,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
364	UN	PORTA COMPRESSADO 210x80	12	112,00	1.344,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
365	UN	PORTA COMPRESSADO DESENHADA 210x80	12	155,00	1.860,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
366	UN	PORTA SANFONADA PVC 080 E 60	12	110,00	1.320,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
367	UN	PORTA DE MADEIRA ALMOF. MISTA 080 E 60	12	250,00	3.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
368	UN	PORTA DE MADEIRA 80 E 60	20	230,00	4.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
369	UN	PO XADREZ 500GR VARIAS CORES	60	12,00	720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
370	KG	PREGO 19x36	30	10,45	313,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
371	KG	PREGO 25x72	30	11,69	350,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
372	KG	PREGO 24x60	30	10,67	320,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
373	KG	PREGO 22x48	30	9,45	283,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
374	KG	PREGO 22x42	30	9,45	283,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
375	KG	PREGO 18x27	40	9,45	378,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
376	KG	PREGO 18x24	40	9,45	378,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
377	KG	PREGO 17x27	40	9,45	378,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
378	KG	PREGO 17x24	40	9,45	378,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
379	KG	PREGO 17x21	40	9,45	378,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

380	KG	PREGO 12x12	40	14,17	566,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
381	KG	PREGO 18x30 P/TELHA 244x0,50	40	14,45	578,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
382	UN	PROLONGAMENTO DE 150	10	12,00	120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
383	UN	PLUG 3/4-1/2 ROSCAVEL	40	0,87	34,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
384	UN	PLAFON	190	6,45	1.225,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
385	UN	PNEU P/CARRINHO DE MAO	4	15,45	61,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
386	UN	QUEROSENE 900ML	40	11,00	440,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
387	UN	RASTELO DE ARAME	20	14,00	280,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
388	UN	RASTELO DE PVC	10	12,50	125,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
389	UN	RAQUE 1 ELEMENTO S/ROLDANA	10	6,00	60,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
390	UN	REATOR V SODIO 100W 220W EXTRA FATOR	60	74,84	4.490,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
391	UN	REATOR V SODIO 150W 220W EXTRA FATOR	60	0,00	0,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
392	UN	REATOR V DE SODIO 70W	40	0,00	0,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
393	UN	REDUÇÃO BRANCO 3/4x1/2	40	1,29	51,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
394	UN	REDUÇÃO ESG 100x50MM	20	6,20	124,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
395	UN	REDUÇÃO ESG 50x40	20	1,49	29,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
396	UN	REDUÇÃO ESG 75x50MM	15	4,00	60,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
397	UN	REDUÇÃO MANGUEIRA 3/4x1/2	40	0,72	28,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
398	UN	REDUÇÃO MANGUEIRA PRETA 1P3/4	15	1,79	26,85	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
399	UN	REDUÇÃO SOLD 25x3/4	60	1,69	101,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
400	UN	REDUÇÃO SOLD 50X25MM	60	2,50	150,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
401	UN	REDUÇÃO SOLD 50x40MM	60	2,50	150,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
402	UN	REFLETOR P/LAMPADA HALOGENA	200	0,00	0,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
403	UN	REGUA P/PEDREIRO DE ALUMINIO 2M REFORÇADA	5	24,99	124,95	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
404	UN	REBITE 410	600	0,20	120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
405	UN	REBITE 630	600	0,25	150,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
406	UN	REBITADEIRA INDUSTRIAL GRANDE	3	41,58	124,74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
407	UN	REGISTRO CX D AGUA 25MM	25	8,22	205,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
408	UN	REGISTRO CX D AGUA 50MM	25	22,50	562,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
409	UN	REGISTRO CX D AGUA 60MM	6	34,45	206,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
410	UN	REGISTRO ESFERA METAL 50MM	25	80,00	2.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
411	UN	REGISTRO ESFERA METAL25MM	25	14,00	350,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
412	UN	REGISTRO METAL C50 C35	25	57,00	1.425,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
413	UN	REGISTRO PRESSAO FERRO ALAVANCA 3/4	25	32,52	813,00	EXCLUSIVO PARA



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

		E 1/2				ME/EPP
414	UN	REGISTRO GAVETA 3/4 BRUTO	25	30,99	774,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
415	UN	REJUNTE	200	4,95	990,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
416	UN	RELE FOTO	200	42,00	8.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
417	UN	RESINA ACRILICA BASE D AGUA 18LT	25	171,00	4.275,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
418	UN	RISCADEIRA DE CERAMICA	1	216,50	216,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
419	METRO	RIPAO P/PREGAR FORO	800	3,00	2.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
420	METRO	RIPAO 3x6 CM	800	3,00	2.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
421	METRO	RIPAO 3.1/2x6CM	800	3,00	2.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
422	UN	RODA FORO PVC	600	17,80	10.680,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
423	UN	ROLDANA 30x30	300	0,32	96,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
424	UN	ROLDANA 24 X 24	300	0,25	75,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
425	UN	ROLO DE LA SEM RESPINGO	20	22,45	449,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
426	UN	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23CM	25	17,65	441,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
427	UN	ROLO PINTURA LA 23CM	25	34,95	873,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
428	UN	ROLO POLIESTER 5CM	25	3,00	75,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
429	UN	ROLO POLIESTER 23CM	25	19,28	482,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
430	UN	ROLO TEXTURA	25	27,50	687,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
431	UN	SELADOR MADEIRA 900ML	20	20,00	400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
432	UN	SELADOR DE MADEIRA 3,6ML	20	77,49	1.549,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
433	UN	SELADOR P/PAREDE 3,6 L	20	25,00	500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
434	UN	SELADOR P/PAREDE ACRILICA 18L	20	84,95	1.699,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
435	UN	SERRA MARMORE	2	338,76	677,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
436	UN	SERRA SEGUETA	40	5,80	232,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
437	UN	SERRA CIRCULAR MANUAL	1	600,00	600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
438	UN	SIFAO SANFONADA DUPLO UNIV	40	19,85	794,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
439	UN	SIFAO CORRUGADO UNIV	40	9,75	390,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
440	UN	SILICONE TRANSPARENTE 280GR	20	16,95	339,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
441	UN	SILICONE VERMELHO	20	13,20	264,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
442	UN	SISTEMA xTOMADA	40	8,00	320,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
443	UN	SOQUETE C/RABICHO RADIAL	600	2,87	1.722,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
444	UN	SOQUETE PORCELANA	120	4,00	480,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
445	UN	SUPORTE PARA ROLO	20	14,99	299,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
446	UN	SPRAY 400ML VARIAS CORES	23	18,45	424,35	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

447	UN	TARUGO 3x3	600	1,50	900,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
448	UN	TANQUE TRIPLO MEDIO	6	223,50	1.341,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
449	UN	TANQUE DUPLO MEDIO	4	182,00	728,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
450	UN	TEE 3/4RR	60	2,10	126,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
451	UN	TEE ESG 100MM Y	60	13,95	837,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
452	UN	TEE ESG 100x100MM	60	10,58	634,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
453	UN	TEE ESG 100x50 MM	60	7,57	454,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
454	UN	TEE ESG 40MM	60	1,80	108,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
455	UN	TEE ESG 40MM 45	60	1,60	96,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
456	UN	TEE ESG 40MM Y	60	2,92	175,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
457	UN	TEE ESG 50MM	60	4,40	264,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
458	UN	TEE MANG 1/2	60	1,39	83,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
459	UN	TEE MANG 1/2 C/ROSCA	60	1,79	107,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
460	UN	TEE MANG 3/4	60	1,75	105,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
461	UN	TEE MANG 3/4 C/ROSCA	60	1,89	113,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
462	UN	TEE MANGUEIRA 1 POL MANG PRETA	60	2,30	138,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
463	UN	TEE SOLD 20MM	60	1,30	78,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
464	UN	TEE SOLD 25MM	60	1,52	91,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
465	UN	TEE SOLD 25x1/2x25LR AZUL	60	3,62	217,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
466	UN	TEE SOLD 25x3/4x25LR	60	3,54	212,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
467	UN	TEE SOLD 32MM	60	2,40	144,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
468	UN	TEE SOLD 40MM	60	3,37	202,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
469	UN	TEE SOLD 50MM	60	4,50	270,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
470	UN	TEE SOLD 50x25x50MM	60	4,75	285,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
471	UN	TEE SOLD 50x40x50MM	60	8,75	525,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
472	UN	TEE SOLD 50x50x40	60	13,00	780,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
473	UN	TEE SOLD 60MM	60	12,00	720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
474	UN	TEE SOLD ROSC 25x3/4	60	1,54	92,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
475	UN	TEE SOLD ROSC 25x1/2	60	1,54	92,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
476	UN	TEXTURA LATA 16KG	25	100,00	2.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
477	UN	TELHA PLAN	3.000	1,73	5.190,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
478	UN	TELHA ROMANA E PORTUGUESA	5.000	1,70	8.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
479	UN	TELHA DE AMIANTO 244	200	50,00	10.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
480	UN	TELHA DE AMIANTO366	200	79,73	15.946,00	EXCLUSIVO PARA



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

					0	ME/EPP
481	UN	TIJOLOS DE 6 FUROS	30.000	0,70	21.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
482	UN	TIJOLO MEIO TIJOLO	2.500	0,00	0,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
483	UN	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO LATA18	15	262,29	3.934,35	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
484	UN	TINTA ACRILICA LATA 18 LT	30	149,25	4.477,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
485	UN	TINTA ACRILICA LATA 3,6L	30	36,00	1.080,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
486	UN	TINTA P/TELHA 18LT	18	156,00	2.808,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
487	UN	TINTA P/PISO 3,6LT	18	40,00	720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
488	UN	TINTA P/PISO 18L	20	177,75	3.555,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
489	UN	TINTA ACRILICA BALDE 18 LT	20	130,00	2.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
490	UN	TINTA PVA 3,6L	30	0,0000	0,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
491	UN	TINTA P/LOUSA ESCOLAR 3,6L	20	100,00	2.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
492	UN	THINNER 5 LITROS	25	49,95	1.248,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
493	UN	THINNER 900ML	25	10,95	273,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
494	UN	TRENA 10 METROS	10	23,00	230,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
495	UN	TRENA 50 METROS	10	44,15	441,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
496	UN	TORN/PIA 3/4 E 1/2 CURTA PVC	45	4,45	200,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
497	UN	TORNEIRA P/PIA CROMADA	30	52,00	1.560,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
498	UN	TOR/TANQUE 3/4 E 1/2 LONG PVC	40	16,45	658,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
499	UN	TORN/GERAL ESFERA METAL	30	4,50	135,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
500	UN	TORN/JARDIN 3/4 E 1/2 PVC	25	147,00	3.675,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
501	UN	TORN/PIA COM FILTRO	3	10,25	30,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
502	UN	TUBO DE DESCARGA EMBUTIR/SOBREPOR	40	8,06	322,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
503	UN	TUBO DESCARGA P/VALVULA	30	10,00	300,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
504	UN	TUBO DE DESPEJO P/LAVATORIO	20	5,66	113,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
505	UN	TOMADA EXTERNA	25	12,91	322,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
506	UN	TOMADA INTERNA	25	8,00	200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
507	UN	TOMADA 3P+TERRA P/COMPUTADOR	40	30,00	1.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
508	UN	TOMADA TRIFASICA P/AR CONDICIONADO	20	6,45	129,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
509	UN	TOMADA P/TELEFONE	25	6,50	162,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
510	UN	UNIAO 1.1/4 GALVANIZADO	40	5,00	200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
511	UN	UNIAO SOLD ROSCAVEL 25MM	40	4,95	198,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
512	UN	UNIAO SOLD ROSCAVEL 50MM	40	9,47	378,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
513	UN	UNIAO SOLD 32MM	40	8,00	320,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

514	UN	UNIAO INTERNA DUAS POLEGADAS	40	7,00	280,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
515	UN	IMPERMEABILIZANTE 1 LT	40	16,00	640,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
516	UN	IMPERMEABILIZANTE3,6 L	25	49,71	1.242,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
517	UN	VEDA ROSCA 50M	35	4,30	150,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
518	UN	VEDA ROSCA 10M	15	1,37	20,55	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
519	UN	VEDA ROSCA 05 MM	15	1,25	18,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
520	UN	VEDA CALHA	30	17,95	538,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
521	UN	VALVULA DE DESCARGA	30	84,95	2.548,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
522	UN	VALVULA PVC P/LAVATORIO E TANQUE	40	3,00	120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
523	UN	VALVULA P/PIA INOX	12	29,16	349,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
524	UN	VASO SANITARIO	12	109,42	1.313,04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
525	UN	VERNIZ 900ML	25	19,87	496,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
526	UN	VERNIZ 3,6L	25	63,42	1.585,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
527	UN	VIGOTAS DE 6M 6x16	100	90,00	9.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
528	UN	VIGOTAS DE 6M 6x12	100	84,00	8.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
529	UN	VITRO C/GRADE 146x56	10	165,00	1.650,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
530	UN	VITRO C/GRADE 1x120	10	185,00	1.850,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
531	UN	VITRO CORRENTE C/GRADE 150x1	10	280,00	2.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
532	UN	XADREZ LIQUIDO CONCENTRADO 600ML	30	27,40	822,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
533	UN	ZARCAO 900ML	30	19,12	573,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

VALOR TOTAL ESTIMATO R\$: 601.458,18 (Seiscentos e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)

TIPO DE LICITAÇÃO:

Processo de licitação cabível; Pregão Presencial

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Proj/Atividade: 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 159 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria Mun. de Assistência Social

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.098-Manutenção das Despesas do Fundo da Promoção Social

Elemento de Despesa: 309 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Proj/Atividade: 2.013-Manutenção e encargos c/Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 89 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 09-Secretaria de Obras
Unidade: 01-Gabinete da Secretario
Proj/Atividade: 2091-Manutenção e encargos c/Secretaria de Obras
Elemento de Despesa: 250 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 09-Secretaria de Agricultura
Unidade: 01-Gabinete da Secretario
Proj/Atividade: 2.043-Manutenção das despesas com a Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 263 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

PRAZO DE FORNECIMENTO:

O prazo para a entrega dos materiais será de 48 (quarenta e oito) horas; após a solicitação da PMNSA/MT;

VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2016, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a solicitação da contratada e em conformidade com o consumo do mês anterior. Dito pagamento far-se-á em conta-corrente, mediante ordem bancária, em banco indicado pelo órgão contratante, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal referente às aquisições realizadas no trintídio anterior.

Novo Santo Antonio - MT em 18 de Abril de 2016.

RENATO DIAS DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração

VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Obras Viação e Serviços Públicos

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N 008/2016, PROCESSO 016/2016, que trata da contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento materiais elétrico, hidráulico, material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades Pública do Município de responsabilidade da Prefeitura Municipal Novo Santo Antonio - MT. (PMNSA).

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

-LOCAL E DATA:

- ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO nº

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO DE MANEIRA GERAL E FERRAMENTAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de Contrato de aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção, que entre si fazem, de um lado, o A PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, órgão público Municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 04199966/0001-50, denominado daqui por diante de PMNSA/MT, com sede à Avenida 29 de setembro nº244 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO PENNO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4001710/ 2ªVIA – DGPC-GO e do CPF n.º 785.333.411-72, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio – MT, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE****; e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º 0___/2016, processo ___/2016;

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT:

Compete PMNSA/MT:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Realizar pesquisa de mercado com um mínimo de três empresas, e apresentar a referida pesquisa e o seu preço médio à CONTRATADA;

III - Receber os materiais comprados junto à CONTRATADA, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;

IV - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VII - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VIII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

IX - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os materiais adquiridos, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

I - Entregar os materiais no endereço da PMNSA/MT, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do setor competente, sob pena de configuração de inexecução contratual, submetendo-se às penalidades previstas na Cláusula Sexta, sem prejuízo de eventual rescisão contratual;

II - Atender, sempre que solicitada pela PMNSA/MT no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

III - Enviar apenas materiais novos, devendo os mesmos ser entregues adequadamente acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas;

IV - Fornecer a garantia que recai sobre os materiais adquiridos, quando a mesma for aplicada;

V - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos;

VI - Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Solicitar a PMNSA/MT nota de empenho, em conformidade com o consumo do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;

VIII - Apresentar conta bancária, no banco indicado pela PMNSA/MT, caso o pagamento não seja por boleto bancário;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia ___ de _____ de 2016, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, salvo em relação às garantias dos materiais porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações perduram enquanto vigente o prazo de garantia concedido.

O presente contrato vigorará até .../...../....., contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela PMNSA/MT, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, a PMNSA/MT, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega dos materiais ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de NSA/MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a PMNSA/MT, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto - Poderá a PMNSA/MT considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da PMNSA/MT, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na PMNSA/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pela aquisição dos materiais aqui pactuados, a PMNSA/MT pagará o valor o preço global de R\$(-).
Parágrafo Primeiro - O desconto constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA apresentará mensalmente, nota fiscal referente a todos os materiais adquiridos ao longo do trintídio, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo - O valor acordado para a execução total do Contrato correrá por conta do orçamento;

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Proj/Atividade: 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 159 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria Mun. de Assistência Social

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.098-Manutenção das Despesas do Fundo da Promoção Social

Elemento de Despesa: 309 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.013-Manutenção e encargos c/Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 89 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 09-Secretaria de Obras
Unidade: 01-Gabinete da Secretario
Proj/Atividade: 2091-Manutenção e encargos c/Secretaria de Obras
Elemento de Despesa: 250 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 09-Secretaria de Agricultura
Unidade: 01-Gabinete da Secretario
Proj/Atividade: 2.043-Manutenção das despesas com a Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 263 -33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Parágrafo Oitavo - No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP - Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nº 27.922/05 e 27.952/05.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Diógenes Pereira Borges** o qual compete:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na PMNSA/MT sob nº. 008/2016, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de São Felix do Araguaia - MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2016, bem como à proposta comercial da Contratada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes PMNSA/MT e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

NOVO SANTO ANTONIO - MT em/...../2016

EDUARDO PENNO
MUNICIPIO NSA

CONTRATANTE

EMPRESA: CONTRATADA

Testemunhas:

Nome legível: _____
CPF nº.: _____

Nome legível: _____
CPF nº.: _____

Esta Minuta encontra-se examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

AGENCIA: _____

C/CORRENTE: _____

ANEXO VI - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Recebi o edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016, PROCESSO./2016, composto por Edital, Termo de Referência (Anexo I), Minuta de Proposta (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III), Modelo de declaração que não emprega menor (Anexo IV) e Ficha de dados do representante legal (Anexo V), cujo objeto é a "Aquisição de materiais elétricos , hidráulicos e de construção em geral , Ferramentas, com o escopo de atender a demanda da PMNSA".

Estou ciente de que o evento realizar-se-á às ___h00minh (horário Brasília) do dia ___/___/2016, _____ - feira, no prédio sede da PMNSA, localizado na Avenida 29 de setembro nº 244- Centro fone fax (66) 3548-.....

Novo Santo Antonio _____ de _____ de 2016.

FIRMA: _____

CNPJ/CGF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ASSINATURA DO

REPRESENTANTE: _____

CARIMBO:

**ANEXO VII
PROCESSO N. 0 ___/PMNSA/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 0 ___/2016
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2016, as _____ horas, de um lado o Município de Novo Santo Antonio - MT, com sede na Avenida 29 de setembro nº244. Centro em Novo Santo Antonio - MT, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 04.199966/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDUARDO PENNO, EDUARDO PENNO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4001710/ 2ª VIA – DGPC-GO e do CPF nº. 785.333.411-72, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio – MT, neste ato denominado simplesmente GERENCIADOR do Registro de Preços, sendo este Pregão nº. 0 ___/2016, na modalidade Presencial e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em ___/___/_____, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n. ----/-- ----, que regulamenta o Art. 15 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I– DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, mais especificamente, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para (.....) meses, para serem utilizados mediante necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de educação, Cultura Desporto e Lazer; Assistência Social; Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações deste Edital, em seu Projeto básico, (parte integrante deste Edital).

CLAUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela secretaria participante mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº ___/2016 Modalidade Presencial.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº ___/2016 Modalidade Presencial.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

1.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do Pregão nº ___/2016

Modalidade Presencial, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerado novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

1.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.6. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado; e

1.8. Tiver presentes razões de interesse público.

1.8.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1.8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

6.1 A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.

6.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão nº ____/2016, Processo nº 0 ____/2016, Modalidade Presencial.

6.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº ____/2016, Processo nº ____/2016, Modalidade Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão nº ____/2016 Modalidade Presencial, Processo nº ____/2016, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

9.2 O prazo da entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, devido à perecibilidade e a validade de alguns produtos, sendo gerenciado pelo secretário municipal da pasta.

9.3 – O material deverá ser entregue conforme endereço da Secretaria Requisitante ou no almoxarifado municipal situado á nº, neste Município de Novo Santo Antonio - MT, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

9.4 – Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

9.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

9.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo setor de almoxarifado, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLAUSULA XI – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais cargos e responsabilidades cabíveis.

11.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.3 – substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência erros e/ou defeitos.

11.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:

12.1 – Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais.

12.2 - Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.

12.3 – As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – Integram esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

CLAUSULA XIV - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de São Felix do Araguaia - MT, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Novo Santo Antonio (MT) em, ___ de _____ de 2016.

Eduardo Penno
Prefeitura Municipal
Órgão Gerenciador

EMPRESAS PARTICIPANTES:

DETENTORA

